



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA - CO 113/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005016086.

Contratação (SISLOG): 114378.

Objeto: Execução da Obra de reforma e adequação do Ginásio de Esportes José Leite Sobrinho, localizado na Rua Treze com Rua Três, Quadra 46, Setor Cavalcantinho, em Cavalcante, no estado de Goiás, CEP 73.790-000.

Empresa Avaliada: EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. CONCLUSÃO
6. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **15/10/2025**, às **15h00** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência n.º 113/2025. Após a disputa de lances, a empresa FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA obteve a melhor colocação, entretanto, não havia apresentado a garantia de proposta exigida, tendo apresentado uma apólice emitida após o início da sessão, em descumprimento às regras do edital. Dessa forma, a empresa classificada em segundo lugar, **EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, tornou-se objeto de análise do presente relatório.

1.2. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à **Diretoria de Obras Cíveis - DOC** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

1.3. Em uma primeira análise, a Diretoria identificou a necessidade de **esclarecimentos complementares**, razão pela qual foi expedida diligência à empresa. Dentro do prazo estabelecido, a licitante apresentou os esclarecimentos solicitados, permitindo a conclusão da análise técnica.

1.4. O resultado dessa avaliação está materializado no parecer emitido pela Diretoria, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Diretoria de Obras Cíveis - DOC procedeu à análise da proposta comercial apresentada. Cabe registrar que no curso dessa análise, foi realizada **diligência** para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta. Após essa verificação, a Diretoria constatou que a licitante **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e no Termo de Referência.

2.2. Considerando tais conformidades, a Diretoria concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **classificação da proposta da empresa EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 3.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 3.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 3.1.3.** Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2. Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os apresentados no quadro abaixo:

Nº	Empresa	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)
1	EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.892.959/0001-03	- PAULO HENRIQUE MAZONI - CPF: ***.537.751-** - PRISCILA SOARES GOMES MAZONI - CPF: ***.154.641-**

3.3. As consultas mencionadas anteriormente foram devidamente realizadas, tendo sido identificadas sanções aplicadas à empresa, os órgãos sancionadores foram a "FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS" e "CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS-CPTM". Contudo, a abrangência dessas penalidades limitam-se às esferas vinculadas exclusivamente ao órgão sancionador. Dessa forma, não há impedimentos para a participação da empresa e/ou de seus sócios majoritários no certame. Os comprovantes das análises realizadas serão disponibilizados em anexo.

4. GARANTIA DA PROPOSTA

- 4.1.** Conforme estabelecido no edital, foi exigida, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.
- 4.1.1.** A empresa EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA apresentou a apólice de garantia de proposta em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante das constatações técnicas, a Diretoria de Obras Civas deliberou pela **classificação** da proposta da empresa **EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, por atender integralmente às exigências do edital e regulamentar.

6. ANEXOS

- [1] GOINFRA/EDITAL/113/2025 n.º [SISLOG n.º 265378].
- [2] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS CIVIS - DOC. Relatório Técnico n.º [SISLOG n.º 283115].
- [3] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS CIVIS - DOC. Relatório Técnico n.º [SISLOG n.º 295404].
- [4] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS CIVIS - DOC. Relatório Técnico n.º [SISLOG n.º 299554].
- [5] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS CIVIS - DOC. Relatório Técnico n.º [SISLOG n.º 303549].
- [6] RESPOSTA - DILIGÊNCIA n.º [SISLOG n.º 284119].
- [7] RESPOSTA - DILIGÊNCIA n.º [SISLOG n.º 298600].
- [8] RESPOSTA - DILIGÊNCIA n.º [SISLOG n.º 301964].
- [9] PROPOSTA COMERCIAL n.º [SISLOG n.º 280923].
- [10] CONSULTAS n.º [SISLOG n.º 305980].

GOIANIA, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY CORDEIRO FERREIRA**, Agente de Contratação, em 04/12/2025, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83424251** e o código CRC **4AF82EE7**.